

TERMO DE ADESÃO AO DDA - DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

Agradecemos por usar nossos produtos e serviços da IFINC (“Serviços”). Os Serviços serão oferecidos pela SÃO PAULO BAAS SERVIÇOS EM FINANÇAS LTDA, com sede na Rua Serra de Botucatu, 878, Sala 506 - Tatuapé – CEP 03317-000, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 39.360.674/0001-32, (“IFINC”) e prestados pela MULTIPLICAR BAAS S.A., a qual tem com sede na R Funchal, Número 411, CONJ 51 CEP 04.551-060, São Paulo – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 44.391.784/0001-00 e, eventualmente, em conjunto com Instituição(ões) Parceira(s).

O presente Termo de Adesão ao DDA Débito Direto Autorizado, refere-se à minha adesão ao sistema de Débito Direto Autorizado (DDA) através da plataforma IFINC para consulta e pagamento de boletos registrados via CIP.

Concordo em aderir ao sistema de Débito Direto Autorizado — DDA, dentro da minha carteira digital, e declaro, em caráter irrevogável e irretratável, ter ciência que:

Após o cadastramento no Débito Direto Autorizado — DDA, poderei não mais receber em papel os boletos de cobrança registradas contra mim, responsabilizando-me por consultar, de forma eletrônica, todas as informações de cobrança existentes em meu nome nas contas de pagamento e/ou de depósito elegíveis à participação no Débito Direto Autorizado — DDA.

Serei responsável por diariamente consultar, agendar, pagar, solicitar correções ou complementar os dados dos meus boletos de cobrança exibidos no DDA, uma vez que o DDA não realiza pagamentos ou agendamentos de forma automática. Estou ciente ainda que, para efetuar os pagamentos em questão se faz necessário saldo em conta

Fica sob minha responsabilidade o pagamento dos boletos de cobrança exibidos no DDA. A falta de pagamento dos boletos de cobrança exibidos via DDA produz efeitos de mora, não havendo responsabilidade do [=]se os boletos não forem pagos por atos ou omissões dos seus emitentes.

Fica sob minha responsabilidade o pagamento da dívida representada pelas cobranças exibidas no DDA. Não obstante, estou ciente de que a disponibilização dos boletos por meio do DDA resultará na ciência do recebimento e que o não recebimento dos boletos em papel, não me isentará em relação ao emissor do boleto.

Através da aceitação deste termo, eu autorizo o IFINC e a MULTIPLICAR BAAS S.A. a consultar no sistema DDA, gerido pela CIP — Câmara Interbancária de Pagamentos, as cobranças bancárias em seu nome, e apresentá-las através do da plataforma IFINC.

Caso não seja possível acessar os boletos pelos canais eletrônicos, fica sob minha responsabilidade verificar com a plataforma IFINC para obter as informações sobre minhas cobranças bancárias e poder efetuar o pagamento até a data de vencimento.

CONDIÇÕES DO SERVIÇO DO DDA

Compete exclusivamente à mim pagar pontualmente os boletos de cobranças apresentados por meio do DDA, e ser responsável pela mora e inadimplemento junto aos cedentes, caso eu não cumpra com as obrigações de pagamentos.

As cobranças bancárias poderão ser pagas até a data de vencimento do título. Após vencimento, poderão ser aplicados eventuais encargos moratórios, previstos no boleto em questão.

O IFINC e a MULTIPLICAR BAAS S.A. não se responsabilizam pela exatidão dos dados apresentados e disponibilizados pelos emissores, ficando sob minha responsabilidade verificar as informações ou correções necessárias junto ao próprio cedente.

O IFINC e a MULTIPLICAR BAAS S.A. não se responsabilizam por atos, omissões, faltas ou incorreções nos dados lançados nos boletos de cobrança, que impossibilitem a apresentação dessas cobranças através do DDA e conseqüentemente através da plataforma IFINC.

O IFINC poderá definir os dados a serem apresentados e forma de apresentação dos boletos capturados por meio do DDA, dentro da sua plataforma.

Me comprometo a manter meus dados cadastrais atualizados, bem como, notificar qualquer alteração ou atualização cadastral, sob pena de responder por eventuais perdas e danos.

Recomenda-se que o pagamento das cobranças apresentadas através do DDA, sejam realizadas por meio do plataforma IFINC, para evitar duplicidade de pagamentos (em casos em que o boleto seja apresentado via DDA e também seja postado em papel pelo cedente).

As cobranças bancárias apresentadas por meio do DDA, não apresentarão a linha digitável e o código de barras comumente encontrados nos boletos de cobrança. Assim, fica a meu critério a consulta e seleção dos boletos que desejo pagar.

A plataforma IFINC poderá apresentar os boletos de cobrança após sua data de vencimento. Porém, no caso de boletos em atraso, faz-se necessário que eu entre em contato com o cedente para solicitar a atualização do boleto em questão, incluindo encargos moratórios quando houver.

O IFINC e a MULTIPLICAR BAAS S.A. não se responsabilizarão por negligência ou descumprimento das obrigações previstas neste termo de adesão.

ADESÃO E EXCLUSÃO

O presente Termo de Adesão terá início a partir da data de assinatura, tendo sua vigência por prazo indeterminado.

As partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo mediante solicitação e opt out dentro da plataforma do IFINC, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Com a minha exclusão do sistema do DDA, caso o emissor efetue eventuais alterações ou atualizações de dados dos boletos antes do vencimento, tais atualizações não serão mais apresentadas na plataforma do IFINC.

Após a minha exclusão definitiva, serão retomados os envios dos boletos em papel, a partir da data de exclusão no sistema do DDA. Os boletos apresentados via DDA anteriores à data de exclusão, continuarão disponíveis somente de forma digital na plataforma.

O IFINC não disponibilizará os boletos de cobrança que já tiverem sido apresentados por meio do DDA até a data da exclusão e que ainda estejam pendentes de pagamento. Ficarei responsável por solicitar ao emissor nova via para liquidação dos boletos em questão.

Declara-se ciente de que o cancelamento deste serviço na plataforma JD BANK, não implica em exclusão do sistema DDA em outras instituições financeiras onde tenha aderido.

O eventual encerramento ou inativação, por mim, do meu cadastro ou uso da plataforma IFINC que disponibiliza o serviço DDA, deve ser precedido de prévio cancelamento da adesão a este serviço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O IFINC poderá, a qualquer tempo, promover alterações nas disposições deste instrumento, comunicando as alterações realizadas e disponibilizando nova versão deste instrumento para minha ciência.

O IFINC realizará a coleta, o armazenamento e o tratamento sobre os dados pessoais transmitidos e a transmissão dos seus dados pessoais a parceiros de negócios, respeitando seu direito à privacidade e à proteção de dados pessoais, em observância à legislação vigente e em conformidade com a Política de Privacidade do IFINC.

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Na ocorrência de eventuais conflitos, fica sob minha responsabilidade entrar em contato com o IFINC através dos canais de comunicação. Ficando esse canal como o primeiro meio para resolução de controvérsias, a fim de evitar a judicialização de questões que podem ser resolvidas administrativamente e de forma amigável.

O IFINC presa pela efetiva resolução das controvérsias e solução das reclamações apresentadas.

As leis vigentes na República Federativa do Brasil regem todos os itens deste termo de adesão. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento autorizo a eleição do foro da comarca de São Paulo, renunciando as partes a quaisquer outros.

Versão	Item Alterado	Descrição resumida da alteração	Data
V1		Criação	12/06/2024